



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2606056400100029302,2606056400100029301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALFREDO PEREIRA DA SILVA FILHO - **CNPJ/CPF:** 459.303.763-87

Endereço: Rua 114C - 110 A - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-600

Telefone: (85) 99194-2907

E-mail:

Procurador(a): FELIPE PEREIRA DA SILVA - **CPNJ/CPF:** 071.860.783-03

Telefone: (85) 99194-2907

E-mail: felipesilz17@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

OLIVIERI, CARVALHO E LIEVORI ADVOGADOS ASSOCIADOS

SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Nome Fantasia:

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AYMORE CFI

CPF/CNPJ:

01.168.581/0001-38

07.707.650/0001-10

Endereço de Correspondência:

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - 2235 - 6º Andar - Estação 337 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-011

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **20/07/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I,



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/btv-jzeb-fvc>

Relato:

Relata o consumidor que é titular de contrato de financiamento de veículo junto ao Santander/Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A., vinculado à Operação nº 11419496. Informa que, em razão de dificuldades financeiras enfrentadas recentemente, deixou de adimplir 03 (três) parcelas do contrato, cujo valor original corresponde a R\$ 677,59 (seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) cada.

Aduz que possui interesse e condições de regularizar imediatamente a pendência contratual, afirmando já dispor dos recursos necessários para quitação do débito atualizado. Sustenta que, de acordo com as disposições previstas na Cláusula VI do contrato firmado entre as partes, os encargos aplicáveis em caso de inadimplência correspondem à multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, resultando, segundo seus cálculos, em um débito aproximado de R\$ 2.113,53 (dois mil cento e treze reais e cinquenta e três centavos).

Contudo, afirma que a assessoria de cobrança contratada pela instituição financeira, identificada como Olivieri e Carvalho, vem se recusando a emitir boletos para pagamento das parcelas vencidas com a aplicação exclusiva dos encargos previstos contratualmente. Relata que lhe está sendo exigido o pagamento da quantia de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) para regularização do contrato.

Alega que o valor exigido mostra-se excessivo e desproporcional, por contemplar encargos que entende abusivos, incluindo juros e honorários advocatícios extrajudiciais, sem a devida transparência quanto à composição da cobrança. Afirma, ainda, que vem sendo submetido a constantes cobranças acompanhadas de ameaças de adoção de medidas judiciais de busca e apreensão do veículo.

Diante da impossibilidade de regularizar o débito pelos valores que entende devidos e da ausência de solução junto à assessoria de cobrança, o consumidor recorre a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a resolução da demanda.

Pedido: Requer o consumidor a emissão dos boletos ou demonstrativo atualizado das parcelas em atraso, com a discriminação detalhada dos encargos incidentes, observando-se os limites e condições previstos contratualmente, a fim de viabilizar a regularização do financiamento e a manutenção da normalidade contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 16 de Junho de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 16/06/2026

Ass. do consumidor(a): *P. P. Alfredo Pereira da Silva*

ALFREDO PEREIRA DA SILVA FILHO